A C Ó R D Ã O

TC-016534.989.24-9

(ref. TC-012398.989.22-8, TC-016600.989.22-2, TC-020028.989.22-6 e TC-005066.989.16-1)

Embargante: Câmara Municipal de Guarujá.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Guarujá, relativas ao exercício de 2016.
Responsável Ronald Luiz Nicolaci Fincatti (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 26/07/24, que negou provimento ao Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no D.O.E. de 11/05/22 e mantida em sede de primeiros embargos, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.
Advogados: Renato Cardoso (OAB/SP nº 168.502) e Fernando Monteiro dos Santos (OAB/SP nº 145.372).
Fiscalização atual: UR-20.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREJUÍZO À ANÁLISE DOS ARGUMENTOS APRESENTADOS EM SEDE DE RECURSO NÃO RECONHECIDO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DO MÉRITO. MANTIDOS OS FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO RECORRIDO. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 2 de abril de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Sidney Estanislau Beraldo, Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, rejeitá-los, ratificando na íntegra o julgado do E. Tribunal Pleno que negou provimento ao Recurso Ordinário interposto.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formosa Delsin Matuck Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 23 de abril de 2025.

ANTONIO ROQUE CITADINI **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**